

LEI Nº 323, DE 03.11.1961.

ALTERA O "QUANTUM" PAGO COMO QUEBRA DE CAIXA, AO TESOUREIRO MUNICIPAL.



GALVANY DORNELLES GUEDES, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - A partir de 1º de outubro de 1961, ao invés da importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), percebida como quebra de caixa, pelo Tesoureiro Municipal, na forma da Lei nº 118/57, e de 8 de novembro de 1957, será pago ao titular do referido cargo, 10% (dez por cento) dos respectivos vencimentos.

Art. 2º - A despesa resultante da alteração a que se refere o artigo anterior, correrá a conta da verba 8.12.4, da Lei Orçamentaria vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em Vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, 3 de Novembro de 1961.

Galvany Dornelles Guedes
Prefeito Municipal